Diário Oficial

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2025
Ano IV | Edição nº 305A



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3



Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Lucianópolis, conforme Lei Municipal 1.765, de 04 de outubro de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300, Centro. CEP 17.475-021.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 1177
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N° 084 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a revisão anual da remuneração dos servidores públicos"

ADEMIR MANTOVANELLI, *Prefeito Municipal de Lucianópolis, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:*

Art. 1º - Os valores da Escala de Referência constantes do Anexo III a que alude o artigo 8º da Lei 852 de 12 de abril de 1990 e alterações posteriores ficam revisados em 10,0 % (dez por cento), com os valores fixados no Anexo III, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Os empregos públicos permanentes e empregos públicos das funções de confiança, do Anexo I e II, a que alude o artigo 2º, §§ 1º e 2º da Lei 852 de 12 de abril de 1990, e alterações posteriores, com sua quantidade, denominação e referências são os constantes dos Anexos: I e II, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - O Anexo IV - Escala de Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica – Docentes do Magistério -CD – Carreira Docente e o Anexo V - Escala de Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica – Especialistas em Educação – Magistério – CEE Carreira Especialista da Educação, a que alude o artigo 42, inciso I e II, da Lei Complementar nº. 001 de 29 de dezembro de 2009, fica revisado em 10,0 % (dez por cento) com os valores fixados no Anexo IV e V, desta Lei, que faz parte integrante.

Art. 4º - Os empregos públicos Permanentes e empregos públicos das funções de confiança, a que alude o Anexo II, da Lei Complementar nº. 001 de 29 de dezembro de 2009 e alterações posteriores, com sua quantidade, denominação e referências são os constantes dos anexos: VI e VII desta Lei que faz parte integrante.

Art. 5º - Ficam os plantões de atendimento revisados em 10,0 % (dez por cento), na seguinte conformidade:

I – Plantão Odontológico de que trata a Lei 1.382 de 26 de maio de 2008, passando de R$ 375,06 (trezentos e setenta e cinco reais e seis centavos), para R$ 412,57 (quatrocentos e doze reais e cinquenta e sete centavos) para cada plantão de 24 (vinte e quatro) horas, em regime de sobreaviso;

II – Plantão dos Motoristas de que trata a Lei Complementar 039 de 14 de agosto de 2014, passando de R$ 163,03 (cento e sessenta e três reais e três centavos), para R$ 179,33 (cento e setenta e nove reais e trinta e três centavos) para cada plantão de 24 (vinte e quatro) horas, em regime de sobreaviso;

III - Plantão de Enfermagem de que trata a Lei Complementar 039 de 14 de agosto de 2014, passando de R$ 326,08 (trezentos e vinte e seis reais e oito centavos), para R$ 358,69 (trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos) para cada plantão de 12 (doze) horas, em regime de trabalho efetivo.

Art. 6º - Ficam as Funções Gratificadas revisadas em 10,0 % (dez por cento), na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300, Centro. CEP 17.475-021.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 1177
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

I - Diretor de Vigilância Sanitária, de que trata a Lei Complementar nº. 009 de 03 de agosto de 2010, passando de R$ 562,63 (quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta a três centavos), para R$ 618,89 (seiscentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos), mensais;

II - Agente Chefe de Saneamento, de que trata a Lei Complementar nº. 009 de 03 de agosto de 2010, passando de R$ 562,63 (quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta a três centavos), para R$ 618,89 (seiscentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos), mensais;

III - Função Gratificada de Coordenador de Saúde Bucal, de que trata a Lei Complementar n.º 031, de 21 de junho de 2013, passando de R$ 1.046,71 (um mil e quarenta e seis reais e setenta e um centavos) para R$ 1.151,38 (um mil cento e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos), mensais;

IV - Função Gratificada de Ouvidor, de que trata a Lei n.º 1.710, de 18 de maio de 2021, passando de R$ 931,70 (novecentos e trinta e um reais e setenta centavos) para R$ 1.024,87 (um mil e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos), mensais.

V – Função gratificada de Equipe de Apoio de licitações e contratos, de que trata a Lei Complementar nº 064 de 17 de agosto de 2022, passando de R$ 1.452,00 (um mil quatrocentos e cinquenta e dois reais) para R$ 1.597,20 (um mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte centavos), mensais.

VI - Função gratificada de Encarregado Responsável pelo Tratamento de Dados Pessoais no Município, de que trata a Lei nº 1.760 de 17 de agosto de 2022, passando de R$ 1.452,00 (um mil quatrocentos e cinquenta e dois reais) para R$ 1.597,20 (um mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte centavos), mensais.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento para o corrente exercício.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025; revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 10 de janeiro de 2025.

ADEMIR MANTOVANELLI
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO ROGÉRIO DELFINO LINO
CHEFE DE FINANÇAS
CRC 1SP172229/0-0
Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito na data supra.

ROGÉRIO JOÃO MIGLIORINI
CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300, Centro. CEP 17.475-021.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 1177
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

ANEXO I
EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES
A QUE SE REFERE O ART. 2° DA LEI COMPLEMENTAR N° 084 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Quantidade	Denominação	Referências
04	Agente Comunitário de Saúde	2 salários mínimos federal
01	Agente de Saúde	14
05	Assistente Social	17
03	Atendente	14
03	Auxiliar de Contabilidade	16
04	Auxiliar de Dentista	14
02	Auxiliar de Educação	14
10	Auxiliar de Enfermagem	15
01	Auxiliar de Serviços	14
03	Cirurgião Dentista	22
01	Controlador Interno	18
01	Coordenador do Meio Ambiente	15
01	Encarregado de Agricultura e Pecuária	21
02	Enfermeiro (a)	18
01	Engenheiro Civil	19 A
08	Escriturário	15
02	Escriturário-Rural	15
01	Farmacêutico (a)	18
12	Faxineiro (a)	14
01	Fisioterapeuta	19
06	Inspetor de Alunos	14
02	Jardineiro	14
01	Lançador	18
01	Lavadeira	14
03	Médico (a)	23
01	Médico (a) Ginecologista	24
10	Merendeira	14
01	Mestre de Obras	16
01	Monitor de Atividades Físicas e Desportos	18
27	Motorista	16
01	Nutricionista	18
02	Operador de Máquinas	17
02	Patroleiro	17
04	Pedreiro	17
01	Procurador jurídico	19
04	Psicólogo	18
01	Secretário de Escola	15
01	Técnico Agropecuário	14
01	Tesoureiro	19
20	Trabalhador Braçal	14
05	Tratorista	16
05	Vigilante	14
01	Zelador de Piscina	14

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 10 de janeiro de 2025.

ADEMIR MANTOVANELLI
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO ROGÉRIO DELFINO LINO
CHEFE DE FINANÇAS
CRC 1SP172229/0-0

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300, Centro. CEP 17.475-021.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 1177
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

ANEXO II

EMPREGOS PÚBLICOS DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

A QUE SE REFERE O ART. 2° DA LEI COMPLEMENTAR N° 084 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Quantidade	Denominação	Referências
01	Agente de contratação	21
01	Assessor do Coordenador da Saúde	15
01	Assessor de Gabinete	18
01	Assistente do Gabinete do Prefeito	20
01	Assessor Jurídico	19
01	Chefe de Agricultura	22
01	Chefe de Enfermagem	19
01	Chefe de Finanças	19
01	Chefe de Gabinete	24
01	Chefe do Setor de Recursos Humanos	19
01	Chefe do Setor de Almoxarifado	19
01	Coordenador Atenção Básica Saúde	19
01	Coordenador de Programas e Projetos	19
01	Coordenador do CRAS	19
01	Coordenador Fundo Municipal de Saúde	16
01	Diretor do Departamento de Assistência Social	21
01	Diretor do D.E.C.E.	21
01	Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro	21
01	Diretor do Departamento de Saúde	21
01	Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação	21
01	Médico Chefe Setor Saúde	25
01	Médico/Coordenador da Equipe de Saúde Mental	19

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 10 de janeiro de 2025.

ADEMIR MANTOVANELLI
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO ROGÉRIO DELFINO LINO
CHEFE DE FINANÇAS
CRC 1SP172229/0-0

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300, Centro. CEP 17.475-021.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 1177
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

ANEXO III

ESCALA DE VENCIMENTOS

A QUE SE REFERE O ART. 1° DA LEI COMPLEMENTAR N° 084 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

REFERÊNCIAS	VALOR – R$
01	R$ 1.008,73
02	R$ 1.041,25
03	R$ 1.049,11
04	R$ 1.068,51
05	R$ 1.090,09
06	R$ 1.119,25
07	R$ 1.145,35
08	R$ 1.220,01
09	R$ 1.268,08
10	R$ 1.307,20
11	R$ 1.363,76
12	R$ 1.460,69
13	R$ 1.584,76
14	R$ 1.841,66
15	R$ 2.227,19
16	R$ 2.733,13
17	R$ 3.178,66
18	R$ 3.793,57
19	R$ 4.194,03
19. A	R$ 4.362,52
20	R$ 4.951,58
21	R$ 5.861,28
22	R$ 6.952,45
23	R$ 7.243,71
24	R$ 7.653,21
25	R$ 8.502,52

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 10 de janeiro de 2025.

ADEMIR MANTOVANELLI
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO ROGÉRIO DELFINO LINO
CHEFE DE FINANÇAS
CRC 1SP172229/0-0

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300, Centro. CEP 17.475-021.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 1177
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

ANEXO IV

ESCALA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
DOCENTES DO MAGISTÉRIO – CD- carreira docente

A QUE SE REFERE O ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 084 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

TABELA I – 24 HORAS SEMANAIS					
NÍVEL / REFERÊNCIA	I	II	III	IV	V
1	R$ 3.209,32	R$ 3.369,80	R$ 3.538,28	R$ 3.715,20	R$ 3.900,95
3	R$ 3.209,32	R$ 3.369,80	R$ 3.538,28	R$ 3.715,20	R$ 3.900,95
REFERÊNCIA 1	PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO				
REFERÊNCIA 3	Professor de Educação Básica II – PEB II e Professor de Educação Básica- PEB II Língua estrangeira (Inglês)				

TABELA I – 30 HORAS SEMANAIS					
NÍVEL / REFERÊNCIA	I	II	III	IV	V
4	R$ 4.011,65	R$ 4.212,23	R$ 4.422,86	R$ 4.643,99	R$ 4.876,19
REFERÊNCIA 4	Professor de Educação Básica I – PEB I.				

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 10 de janeiro de 2025.

ADEMIR MANTOVANELLI
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO ROGÉRIO DELFINO LINO
CHEFE DE FINANÇAS
CRC 1SP172229/0-0

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300, Centro. CEP 17.475-021.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 1177
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

ANEXO V

ESCALA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO – MAGISTÉRIO – CEE- carreira especialista da educação

A QUE SE REFERE O ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 084 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

TABELA I – 40 HORAS SEMANAIS					
NÍVEL / REFERENCIA➔ ⬇	I	II	III	IV	V
5	R$ 3.951,33	R$ 4.138,56	R$ 4.335,31	R$ 4.541,60	R$ 4.758,33
6	R$ 4.266,50	R$ 4.469,51	R$ 4.682,67	R$ 4.906,46	R$ 5.141,49
7	R$ 4.739,39	R$ 4.966,05	R$ 5.204,03	R$ 5.453,91	R$ 5.716,28
REFERÊNCIA 5	PROFESSOR COORDENADOR				
REFERÊNCIA 6	VICE - DIRETOR DE ESCOLA				
REFERÊNCIA 7	DIRETOR DE ESCOLA				

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 10 de janeiro de 2025.

ADEMIR MANTOVANELLI
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO ROGÉRIO DELFINO LINO
CHEFE DE FINANÇAS
CRC 1SP172229/0-0

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300, Centro. CEP 17.475-021.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 1177
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

ANEXO VI

EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES

A QUE SE REFERE O ART. 4º DA LEI COMPLEMENTAR N° 084 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	JORNADA	REFERÊNCIA
02	Professor de Educação Básica II – PEB II	Parcial 24 Hs	3
01	Professor de Educação Básica- PEB II Língua estrangeira (Inglês)	Parcial 24 Hs	3
20	Professor de Educação Básica I – PEB I - 1º ao 5º ano	Completa 30 Hs	4

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 10 de janeiro de 2025.

ADEMIR MANTOVANELLI
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO ROGÉRIO DELFINO LINO
CHEFE DE FINANÇAS
CRC 1SP172229/0-0

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300, Centro. CEP 17.475-021.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 1177
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

ANEXO VII

Empregos Públicos de Funções de Confiança

A QUE SE REFERE O ART 4º DA LEI COMPLEMENTAR N° 084 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	JORNADA	REFERÊNCIA
01	Professor Coordenador	Parcial 24 Hs	1
01	Professor Coordenador	Completa 40 Hs	5
01	Vice-Diretor de Escola	Completa 40 Hs	6
01	Diretor de Escola	Completa 40 Hs	7

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 10 de janeiro de 2025.

ADEMIR MANTOVANELLI
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO ROGÉRIO DELFINO LINO
CHEFE DE FINANÇAS
CRC 1SP172229/0-0

LEI COMPLEMENTAR N° 085 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE AUMENTO DO NÚMERO DE VAGAS QUE ESPECIFICA AO QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL."

ADEMIR MANTOVANELLI, *Prefeito Municipal de Lucianópolis, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:*

Art. 1º - Fica acrescida vaga ao Quadro de Empregos Públicos de funções de confiança, do poder executivo Municipal em especial da Lei Complementar 01 de 29 de dezembro de 2009, e suas alterações posteriores, ao emprego público com sua quantidade, denominação, carga horária como segue:

QTD.	DENOMINAÇÃO	JORNADA	REFERÊNCIA
01	Diretor de Escola	40 horas semanais	7

Art. 2º - Os requisitos mínimos, forma de provimento, e atribuições do emprego de Diretor de Escola, são constantes dos ANEXOS II e VI da Lei Complementar nº 01, de 29 de dezembro de 2009, e suas posteriores alterações.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento para o corrente exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 10 de janeiro de 2025.

ADEMIR MANTOVANELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito na data supra.

ROGÉRIO JOÃO MIGLIORINI
CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

.....

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Rua Dona Maria Faustina, 300. Centro. CEP 17475-021.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N° 086 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a criação de emprego público em comissão de "CHEFE DO SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS".

***ADEMIR MANTOVANELLI,** Prefeito Municipal de Lucianópolis, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:*

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Empregos públicos de função de confiança do Poder Executivo Municipal, um emprego de Chefe do Setor de Obras e Serviços Municipais, que trata o Anexo II da Lei Municipal n° 852, de 12 de abril de 1990, e suas alterações posteriores, cujas especificações do cargo, requisitos, carga horária e salário, estão definidas no Anexo I.

Parágrafo único. O emprego a que alude este artigo, será preenchido através de livre nomeação e exoneração a Cargo do Prefeito Municipal, observando-se os seus requisitos e atribuições.

Art. 2º - Fica extinta a gratificação de função criada pelo artigo 2º da Lei Complementar nº 056 de 08 de dezembro de 2020.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento para o corrente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 10 de janeiro de 2025.

ADEMIR MANTOVANELLI
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito na data supra.

ROGÉRIO JOÃO MIGLIORINI
CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Rua Dona Maria Faustina, 300. Centro. CEP 17475-021.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

ANEXO I

EMPREGOS PÚBLICOS DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA
A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 086 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

DESCRIÇÃO SUMARIA	
DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES**
CHEFE DO SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS	Dirigir, orientar, planejar e controlar as atividades do setor e da equipe que dirige, acompanhando os trabalhos dos mesmos para assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos, sempre em consonância e sob as ordens do Chefe do Poder Executivo Municipal.

DESCRIÇÃO DETALHADA
- Gerenciar, ordenar, coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, que estejam prestando serviços no setor de obras, limpeza, cemitério, estradas municipais, praças públicas, ruas e avenidas etc.; - Gerenciar e zelar pelo bom andamento dos trabalhos; - Controlar o correto desempenho da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pela efetivação do cargo e fiscalizar o uso de equipamento de segurança individual; - Cobrar a execução de trabalhos, distribuir tarefas, zelar pelo cumprimento de horários pelos servidores sob sua responsabilidade; - Comunicar ao Chefe do Poder Executivo Municipal todo e qualquer problema de pessoal ou de trabalho que não possa resolver; - Zelar pelas ferramentas, carros, máquinas, equipamentos e implementos sob sua responsabilidade; solicitar a aquisição de materiais, peças e outras tarefas correlatas; - Executa outras tarefas correlatas, determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal

REQUISITOS:
PROVIMENTO: Emprego em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração. ESCOLARIDADE: Ensino Médio CARGA HORÁRIA: Dedicação Integral

PADRÃO DE VENCIMENTO	Referência 20

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 10 de janeiro de 2025.

ADEMIR MANTOVANELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR N° 087 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a Revisão Geral Anual das Remunerações da Câmara Municipal de Lucianópolis"

ADEMIR MANTOVANELLI, *Prefeito Municipal de Lucianópolis, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:*

Art. 1º - Os Empregos Permanentes, dispostos na Lei Complementar nº 58 de 13 de outubro de 2021, têm suas respectivas remunerações reajustadas em 10% (dez por cento), na conformidade do Anexo I que faz parte integrante desta lei.

Art. 2º - Ficam reajustadas em 10% (dez por cento) as Funções Gratificadas dispostas na Lei Complementar nº 71 de 09 de janeiro de 2023, na conformidade do Anexo II desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 10 de janeiro de 2025.

ADEMIR MANTOVANELLI
PREFEITO MUNICIPAL
PAULO ROGÉRIO DELFINO LINO
CHEFE DE FINANÇAS
CRC 1SP172229/0-0

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito na data supra.

ROGÉRIO JOÃO MIGLIORINI
CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I
DOS EMPREGOS PERMANENTES
A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 087 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

CARGO	SETOR / DEPARTAMENTO	REMUNERAÇÃO R$
DIRETOR LEGISLATIVO	SECRETARIA DA CÂMARA	6.002,81
ASSESSOR JURÍDICO	DEPARTAMENTO JURÍDICO	4.245,89
CONTADOR	FINANÇAS	2.434,22
AUXILIAR DE SERVIÇOS	SECRETARIA DA CÂMARA	1.903,33

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 10 de janeiro de 2025.

ADEMIR MANTOVANELLI
PREFEITO MUNICIPAL
PAULO ROGÉRIO DELFINO LINO
CHEFE DE FINANÇAS
CRC 1SP172229/0-0

ANEXO II
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS
A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 087 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO – R$
CONTROLE INTERNO	968,00
OUVIDORIA	605,00
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	1.210,00
EQUIPE DE APOIO	968,00

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 10 de janeiro de 2025.

ADEMIR MANTOVANELLI
PREFEITO MUNICIPAL
PAULO ROGÉRIO DELFINO LINO
CHEFE DE FINANÇAS
CRC 1SP172229/0-0

.....

LEI N°. 1.857 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de vale alimentação aos servidores públicos municipais".

ADEMIRMANTOVANELLI, Prefeito Municipal de Lucianópolis, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O vale-alimentação instituído pela lei 1.145 de 21 de setembro de 1.999 e alterado pela lei 1.226 de 25 de abril de 2.002, e posteriores alterações, fica o seu valor fixado em R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Parágrafo Único – Os vales serão distribuídos a todos os servidores municipais, mensalmente, em dois vales de R$ 500,00 (quinhentos reais) e um vale de R$ 400,00 (quatrocentos reais)

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento para o corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.025, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 10 de janeiro de 2025.

ADEMIR MANTOVANELLI
PREFEITO MUNICIPAL
PAULO ROGÉRIO DELFINO LINO
CHEFE DE FINANÇAS
CRC 1SP172229/0-0

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito na data supra.

ROGÉRIO JOÃO MIGLIORINI
CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

.....

LEI N°. 1.858 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenção Social às Entidades que especifica".

ADEMIR MANTOVANELLI, Prefeito Municipal de

Lucianópolis, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1°- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social às seguintes Entidades:

I- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Duartina.....180.000,00

II- Santa Casa de Misericórdia de Duartina.....1.000.000,00

III- Sociedade Creche "Maria Piovezan Bim".....1.325.000,00

IV- Casa Abrigo de Duartina.....24.000,00

V – Recanto Vicentino - Abrigo para velhos.....31.200,00

Artigo 2º- A concessão da subvenção social, de que trata o artigo anterior, cujos recursos poderão ser utilizados para pagamento das despesas de custeio, manutenção, funcionamento e prestação de serviços, será realizada de acordo com as disponibilidades de "caixa" do Município.

Artigo 3º- Para formalização da transferência dos recursos, deverá o Departamento Administrativo e Financeiro e a Entidade beneficiada atender ao disposto estabelecido na Seção IV, do artigo 178, e seus incisos da Instrução 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 4º- As Entidades deverão prestar contas da subvenção social recebida, ao Departamento Administrativo e Financeiro, até 31 de janeiro de 2.026, na forma estabelecida na Seção IV, artigo 181 e seus incisos e parágrafos da Instrução 01/2020, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 5º- As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município, consignada no Orçamento do corrente exercício financeiro.

Artigo 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 10 de janeiro de 2025.

ADEMIR MANTOVANELLI
PREFEITO MUNICIPAL
PAULO ROGÉRIO DELFINO LINO
CHEFE DE FINANÇAS
CRC 1SP172229/0-0

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito na data supra.

ROGÉRIO JOÃO MIGLIORINI
CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

.....

LEI N°. 1.859 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de vale alimentação aos servidores da Câmara Municipal".

ADEMIR MANTOVANELLI, Prefeito Municipal de Lucianópolis, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Vale-Alimentação da Câmara Municipal de Lucianópolis, instituído pela Lei nº 1.231/2002, e suas alterações, fica o seu valor fixado em R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Parágrafo Único – O vale será entregue mensalmente aos servidores da Câmara Municipal de Lucianópolis, até o décimo dia útil do mês de referência, cuja validade vai até o último dia útil do referido mês.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento para o corrente exercício, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 10 de janeiro de 2025.

ADEMIR MANTOVANELLI
PREFEITO MUNICIPAL
PAULO ROGÉRIO DELFINO LINO
CHEFE DE FINANÇAS

CRC 1SP172229/0-0

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito na data supra.

ROGÉRIO JOÃO MIGLIORINI
CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

.....